

9/10/18
4

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 13/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 21/05/2018

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 10,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: CRISTIANO CORREIA DE SANTA RITA _____

Cargo: CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 10 da RC de 23 de abril de 2018.
- Ata n.º 11 da RC de 30 de abril de 2018.
- Ata n.º 12 da RC de 07 de maio de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Aprovação das minutas de contrato de empréstimo para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 101.º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2018 – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A2.1 Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Montemor-o-Velho no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios – Aprovar em minuta.

JUR

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)****1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)****1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

1.2.1. Concurso de Ideias, Inovar Montemor-o-Velho – aprovação de Normas de Participação – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de formação em contexto de trabalho com a ADA /EPAAD – Ratificação.

1.3.2. Protocolos de formação em contexto de trabalho com a ADA /EPM – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima - Faíscas – Arazede – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas - Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Graça - Tojeiro – Arazede – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo

JULI
↓

33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Diocese de Coimbra – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão da Fábrica da Igreja de Santo Estêvão (Pereira) – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Formobike BTT e Trail Running – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Associação Azul Rolante – Clube de Automóveis Antigos de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.5. Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e IPSS | Apoio Municipal à Atividade Regular 2017: proposta de atribuição do mérito – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e IPSS | Apoio Municipal à Atividade Regular 2018: proposta de repartição de verbas – Aprovar em minuta.

2.1.7. I Street Food Literário de Montemor-o-Velho, inserido no Castelo de Letras Feira do Livro de Montemor-o-Velho: donativo – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Proposta de Acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de deferimento do pedido de tarifário social não doméstico à Associação dos Amigos do Casal Minhoto – Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Miguel Dias Costa - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Martim Filipe Fonseca Rei - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a José António Machado Peixoto Simões de Oliveira - Aprovar em minuta.

94212

- 2.2.6.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Tomé Martim Ribeiro Cação - Aprovar em minuta.
- 2.2.7.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Daniel Anselmo Sousa - Aprovar em minuta.
- 2.2.8.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Lara Farias Marques - Aprovar em minuta.
- 2.2.9.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Martim Simões Carregado - Aprovar em minuta.
- 2.2.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora da Silva Pessoa – Aprovar em minuta.
- 2.2.11.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Maria de Oliveira Freitas -Aprovar em minuta.
- 2.2.12.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Reis – Aprovar em minuta.
- 2.2.13.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno – Aprovar em minuta.
- 2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celeste Figueiredo Teixeira – Aprovar em minuta.
- 2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Selene Monteiro Matias – Aprovar em minuta.
- 2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arminda Roque Ferraz – Aprovar em minuta.
- 2.2.17.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Diamantino da Costa e Silva – Aprovar em minuta.
- 2.2.18.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Emília da Conceição Couceiro Nobre – Aprovar em minuta.
- 2.2.19.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Gracinda Fernandes Loureiro – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

GURL
4

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.1.1. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio – Aprovação da proposta e deliberação quanto à sua submissão a discussão pública – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de isenção/redução de taxas municipais relativo a licenciamento para alteração e ampliação de armazém (legalização), a requerimento de Cooperativa Agrícola do Bebedouro, para o lugar de Amieiro, da Freguesia de Arazede - Processo n.º 01/2014/79 – Proposta para deliberação relativamente ao pedido de isenção/redução de taxas solicitada.

3.2.3. Pedido de licenciamento de obras de construção de telheiro agrícola e muros de vedação, a requerimento de Maria da Conceição Gomes Pires, para o lugar de Caneira, da Freguesia de Carapinheira. Processo n.º 01/2016/10 – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença e concessão do prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) – proposta de alteração do diretor de obra e coordenador de segurança em obra.

4.2.2. Pedido de pagamento de terrado em prestações mensais (2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018) requerido por Romeu Rafael Montes Fernandes.

94RL
9

4.2.3. Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) ” – relatório final e intenção de adjudicação.

4.2.4. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro)" – Plano de Sinalização Temporária para ocupação total da via pública (Rua da Mata) e proposta de Desvio de Tráfego – Ratificação.

4.2.5. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro)" – Plano de Sinalização Temporária para interrupção total da plataforma viária e desvio do tráfego (Rua Principal do Bebedouro).

4.2.6. Rede de Esgotos de Arazede – FASE F (Resgatados) - Plano de Sinalização Temporária para interrupção total da plataforma viária e desvio do tráfego (Rua de N. Srª da Nazaré).

4.2.7. Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância) – Revogação da deliberação de 07/05/2018.

4.2.8. Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância) - Relatório final e Intenção de adjudicação.

4.2.9. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - abertura de procedimento e aprovação das peças de concurso.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

4491
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:**-----

----- **- 23 DE ABRIL DE 2018 (ATA N.º 10)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 23 de abril de 2018 (ata 10), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- **- 30 DE ABRIL DE 2018 (ATA N.º 11)** -----

-----A ata da reunião extraordinária de 30 de abril de 2018 (ata 11), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador Décio Matias não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do procedimento Administrativo.-----

----- **- 07 DE MAIO DE 2018 (ATA N.º 12)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 07 de maio de 2018 (ata 12), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----**PROPOSTAS**-----

-----**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que fosse retirado o ponto A1.1 da Ordem de Trabalhos, em virtude da Caixa Geral de Depósitos não ter remetido a minuta do contrato de empréstimo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar o ponto A1.1 da Ordem de Trabalhos.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**
 ----- **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO** -----
 ----- **PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE** -----
 ----- **OUTROS EMPRÉSTIMOS, AO ABRIGO DO ARTIGO 101.º DA LEI** ---
 ----- **Nº 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE APROVA A LEI DO**-----
 ----- **ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2018 – APROVAR EM MINUTA**-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

9/107
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 21***-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----**

----- A2.1 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A -----
 ----- AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE DEFESA DA -
 ----- FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, serve o presente para informar: -----*

----- *No dia 6 de abril corrente foi formalizada a assinatura de uma Declaração Conjunta entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios (ANMP), aprovando desta forma o texto de um Protocolo de Cooperação a celebrar entre os Municípios que manifestem interesse e a Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA). -----*

----- *Este protocolo permitirá acesso a informação a disponibilizar pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a qual passará a poder fornecer informação sobre a identificação dos terrenos e dos respetivos titulares de áreas que não cumpram as obrigações relativas à respetiva gestão de combustível. -----*

----- *O Município, enquanto entidade responsável pela fiscalização dos terrenos e instrução de contraordenações pelo incumprimento dessas obrigações, vai assim conseguir identificar, notificar e penalizar os proprietários que não procedam aos trabalhos de limpeza obrigatórios, pretendendo-se dar cumprimento à estratégia nacional de defesa da floresta contra incêndios e, num contexto mais alargado, para uma mais efetiva intervenção ao nível do ordenamento do território, do desenvolvimento rural e de proteção civil. -----*

----- *No âmbito das iniciativas da Reforma da Floresta e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, fica assim prevista a cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, uma vez que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios. -----*

9222
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

-----É importante referir que os proprietários estão obrigados a proceder à gestão de combustível e que, caso não o façam no prazo devido, devem os municípios assegurar essa tarefa, ressarcindo-se posteriormente das despesas em que tenham incorrido. -----

-----Face ao atrás exposto, às dificuldades que o Serviço Municipal de Proteção Civil tem sentido na identificação dos proprietários, dos limites das propriedades, considerando as vantagens que poderão resultar do acesso à informação que será disponibilizada, julga-se salvo melhor opinião, que será de todo o interesse este Município aderir à celebração do Protocolo de Colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos propostos e constantes da minuta de protocolo cuja copia se anexa. -----

-----Assim, considerando que:-----

----- - o Município dispõe de atribuições em diversas matérias definidas no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), designadamente, no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do referido artigo; -----

----- - o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, define a estratégia de defesa da floresta contra incêndios, a defesa de pessoas e bens e a defesa dos recursos naturais, reforçando a importância da vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes, por parte de todos os responsáveis;-----

----- - a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no pressuposto de que o reconhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial;

----- - com vista a permitir a operacionalidade das atividades referidas, o artigo 37.º-A da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, prevê que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a ATA, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários detentores de imóveis, por forma a permitir o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal;-----

-----propõe-se, caso assim seja entendido superiormente, a remessa da minuta do Protocolo de Cooperação com a Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que define as condições de acesso àquela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

informação, para que o executivo municipal aprecie e se pronuncie relativamente à sua celebração.-----

-----*Caso seja aprovada a celebração do referido Protocolo, deverá o Município manifestar a sua intenção junto da área de Gestão do Património da Autoridade Tributária e Aduaneira.*”

-----Usou da palavra o a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Bom dia a todos! Votos de um excelente trabalho a toda a mesa. Eu iria solicitar que o senhor Engenheiro Hélder Araújo fizesse então uma explanação rápida do protocolo”.-----

-----A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra o Coordenador da Proteção Civil Municipal, Eng.º Hélder Araújo que disse: “O Protocolo com a Autoridade Tributária prende-se com a questão de identificação dos proprietários das propriedades rústicas. Nós estamos a ter vários problemas com a identificação e com o cadastro porque como não temos cadastro no município, acabamos por ter muita dificuldade na identificação das propriedades rústicas que necessitam de intervenção no âmbito da defesa contra incêndios. Entretanto, após conversação com a autoridade tributária a nível do município, eles informaram-nos que a quantidade de informação era tanta que neste momento já não tinham capacidade para nos dar resposta, pelo que, solicitaram a nossa colaboração para a elaboração deste Protocolo para nós acedermos à informação ou seja, não serão eles a mandarem informação, mas ser o próprio município a consultar a informação e verificar o que consegue retirar, porque neste momento em qualquer Repartição de Finanças deste país está caótico. Ainda ontem estive a falar com a GNR e eles estão a ter também muita dificuldade na questão das heranças, dos indivisos, o que era de esperar. O que toda a gente esperava está a acontecer. É mais uma forma de tentar minimizar algumas questões”-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando: “Só dar um esclarecimento suplementar à senhora Vereadora. O Município de Montemor-o-Velho, através da Proteção Civil, o engenheiro Hélder não referenciou, já tinha tentado celebrar um Protocolo com a Autoridade Tributária, no sentido de agilizar esta colaboração, ainda muito antes desta questão da limpeza das faixas de combustível e das identificações dos proprietários porque nós antecipadamente já tínhamos detetado esta anomalia de dificuldade de identificação dos proprietários aquando do primeiro cadastro feito pela GNR. Nessa altura, solicitamos a

9221
5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

celebração de um Protocolo com a Autoridade Tributária que não veio a concretizar-se, porque a Autoridade Tributária exigiu-nos um conjunto de recursos que nós não podíamos, nem achávamos por bem dispensar. Portanto, dar nota de que nós atempadamente quisemos fazer este Protocolo. -----

----- É evidente que, com a intervenção do Governo as exigências que não eram só desta Repartição de Finanças, mas sim da Autoridade Tributária em geral, foram excluídas do Protocolo e, nós vamos querer colaborar com esta entidade e vamos querer a colaboração desta entidade de uma forma ágil, para se poder identificar os proprietários dos prédios na medida do possível, porque ainda assim, nós antevemos que vai ser difícil ou quase impossível, em alguns casos, identificar esses mesmos proprietários”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação com a Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz 6 desta ata.-----

----- Mais deliberou que o Município manifeste a sua intenção junto da área de Gestão do Património da Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. CONCURSO DE IDEIAS, INOVAR MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- **– APROVAÇÃO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – APROVAR EM --
MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *Foi deliberado em reunião do executivo municipal de 13 de março de 2018 aprovar a minuta do Acordo de Parceria para a realização de Concurso de Ideias Inovar Montemor-o-*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Velho, a celebrar entre a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e do Mondego (AD ELO), a Associação Fernão Mendes Pinto, através do Projeto iMontemor 3G, o município de Montemor-o-Velho, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego (CRL), a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESEC) e o Rotary Club de Montemor-o-Velho. Na sequência desta deliberação, foi celebrado o respetivo acordo, pelo que deverão agora ser aprovadas e implementadas as normas de participação do referido concurso, que visam definir os termos e condições que regulamentam o procedimento de atribuição do prémio, cujo texto foi devidamente articulado entre as entidades que integram a parceria, em especial o município de Montemor-o-Velho e a Caixa de Crédito Agrícola de Montemor-o-Velho, entidades responsáveis pela disponibilização do valor a atribuir. -----

----- Perante o exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal previstas nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: -----

----- 1. Submeter à reunião do executivo municipal para aprovação, a proposta de Normas de Participação do Concurso de Ideias Inovar Montemor-o-Velho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Normas de Participação do Concurso de Ideias Inovar Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----*

----- Ausentou-se o Vereador Décio Matias. -----

*----- **1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE -----***

*----- **TRABALHO COM A ADA /EPAAD – RATIFICAÇÃO.** -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento pedido apresentado em 12.04.2018, sob registo n.º 7186, a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte de Montemor-o-Velho, requer cooperação para acolhimento do aluno Nelson Bairros, para a realização de estágio curricular

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

em contexto de trabalho do Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural (com equivalência ao 12º ano) a realizar no período de 11 de maio a 29 de junho de 2018. -----

-----Após solicitado por estes serviços, na presente data foi rececionada a minuta do protocolo de estágio. -----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar. -

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----3. A Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, pelo que, a própria monitorizará/acompanhará o aluno estagiário. -----

-----Observada a data de inicio da realização do estágio sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assinará o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo realizada após a sua prática."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

1.3.2. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE -----

TRABALHO COM A ADA /EPM – APROVAR EM MINUTA-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

-----“Em 24.04.2018, sob registo n.º 7904, solicitou o Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional de Montemor-o-Velho (ADA/EPM), cooperação para acolhimento de dois formandos do Curso CEF – Operador Informática (Nível II), para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização no período compreendido entre 22 de maio e 29 de junho de 2018.-----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. O estágio não é remunerado e os formandos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais. -----

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----3. A Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, após análise ao pedido, manifestou o interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento dos alunos. -----

-----Mais informou que o trabalhador da Autarquia designado para monitorizar/acompanhar os alunos é o Especialista de Informática de grau 1, Eng.º Pedro Ferreira.-----

-----Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a realização dos estágios curriculares seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho, documentos que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.-----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)-----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª -----
 ----- DE FÁTIMA – FAÍSCAS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede nas Faíscas, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 40.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 05 e o dia 13 de maio de 2018.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento teve início no dia 05 de maio de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 21 de maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- - Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 40.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando o pedido de isenção de taxas no valor de 40.00€, ao Centro Social e Cultural das Faíscas. -----

----- **1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª** -----

----- **DA GRAÇA - TOJEIRO – ARAZEDE – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "O Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede no Tojeiro, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 01 e o dia 10 de junho de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 150.00€, ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas no valor de 150.00€, ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 15 de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.186.438,06€ (um milhão cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito euros e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 117.019,54€ (cento dezassete mil dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9494

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA DIOCESE DE COIMBRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Diocese de Coimbra vai levar a efeito no dia 27 de maio do corrente ano, “O Dia da Igreja Diocesana” em Coimbra. Para o efeito solicitam à Câmara Municipal, a cedência de 30 stands de exterior. -----

----- Sendo um evento de grande importância para o distrito, sou de opinião que os mesmos possam ser disponibilizados. -----

----- A Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento atrás referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO-----
 ----- (PEREIRA) – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão da Fábrica da Igreja de Santo Estevão vai levar a efeito no dia 9 de junho do corrente ano, o “II Festival das Sopas”, como forma de angariação de fundos. Para o efeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

solicitam à Autarquia a cedência de 14 stands de exterior, 1 palco, 100 cadeiras, mesas, iluminação (quer para o adro da Igreja, quer para os stands), bem como pontos de água nos stands. Sendo um evento importante na Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Assim, e segundo indicação dos serviços respetivos, pode ser disponibilizado o palco, 14 stands e 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento acima mencionado ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, - DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO- PELO FORMOBIKE BTT E TRAIL RUNNING – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Formobike BTT e Trail Running em colaboração com a Junta de Freguesia de Santo Varão vão levar a efeito um evento desportivo “Trilhos do Arroz Doce 2018” em Formoselha (Santo Varão), no próximo dia 6 de maio do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia de Montemor-o-Velho a cedência de pódio (meta insuflável), pódio (1.º., 2.º. e 3.º. lugar), baias de proteção, 8 stands de exterior, 4 sanitários, mesas e cadeiras. -----

----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, consoante a disponibilidade de equipamento existente. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento solicitado ser disponibilizado, à exceção de sanitários e mesas (equipamento que a Autarquia não dispõe). Por outro lado, é da responsabilidade da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33.º, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
PELA ASSOCIAÇÃO AZUL ROLANTE – CLUBE DE AUTOMÓVEIS-----
ANTIGOS DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Clube de Automóveis Antigos “Azul Rolante”, vai levar a efeito nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano, o “VI Encontro de Automóveis Clássicos/Antigos de Montemor-o-Velho”. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 6 grades de vedação e respetivas bases de apoio. Sendo um evento que se tem vindo a afirmar no Concelho de Montemor-o-Velho, sou de opinião que o apoio solicitado seja cedido. É, da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás mencionado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara

QUERL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Ausentou-se o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.1.5. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, -----
 ----- RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE -----
 ----- REGULAR 2017: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO MÉRITO -----
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “. ENQUADRAMENTO: -----

-----O Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do artigo 8.º o apoio à atividade regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado, a realizar durante o ano para o qual é atribuído. -----

-----Enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

-----Com a abertura do programa de apoio à atividade regular 2017 foram colocados em prática três instrumentos basilares da nova forma de diálogo que se quis estabelecer com as associações de caráter cultural e social: a Carteira Municipal de Espetáculos – que decorreu até 31 de março de 2018 – a formação e o Mérito. -----

-----A vigorar contratualmente até 31 de março de 2018 nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Espetáculos tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho das associações, o estabelecimento de metas no relacionamento entre a autarquia/

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

associação, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de um cartaz cultural equilibrado em termos temporais, territoriais e artísticos, através da criação de um conjunto de espetáculos por parte dos grupos artísticos das associações culturais e recreativa, nas áreas do teatro, música, folclore, voz ou dança. Ficaram vinculadas à integração na Carteira Municipal de Espetáculos todas as associações culturais e recreativas que foram apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular.

-----A Carteira Municipal de Espetáculos 2017 foi efetivada com a participação das associações em eventos de organização municipal de ordem vária, sendo exemplos, eventos de natureza artística, seminários, representações oficiais. O convite foi endereçado formalmente pelos serviços municipais, tendo sido posteriormente acordado entre as partes os termos da participação e a existência de disponibilidade.

-----Ao nível da formação temos a destacar a 2.ª Masterclass de Sopros e Percussão direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira. Decorrendo entre 10 a 15 de abril de 2017, participaram 92 instrumentistas.

-----Foi levado a cabo em 11 de agosto de 2017 o Workshop Organização de Eventos, que teve como temas a contabilidade e a higiene e segurança alimentar e foi direcionado às estruturas associativas expositoras na Feira do Ano 2017 Festas Concelhias de Montemor-o-Velho. Participaram 21 elementos de estruturas associativas.

-----Como forma de aproximar a atividade municipal desenvolvida e os seus destinatários, de tomar conhecimento do contexto envolvente e dos problemas que fazem parte do quotidiano das nossas associações, foram levadas a cabo visitas técnicas às associações culturais e recreativas apoiadas tendo em conta o seguinte cronograma de trabalhos:

Associação	Data
Academia Musical Arazedense	15-01-2018
Associação Cultural, Recreativa, Educativa e Desportiva do Amieiro	15-01-2018
Associação Cultural Desportiva e Social de Quinhendros	22-01-2018
Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos	24-01-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Centro Beira Mondego - Santo Varão	24-01-2018
Associação Filarmónica União Verridense	29-01-2018
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	29-01-2018
Grupo Motard da Gândara	05-02-2018
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	05-02-2018
Centro de Recreio Popular de Formoselha	15-02-2018
Liga de Amigos de Santo Varão	15-02-2018
Clube União Musical Recreativo Gatoense	19-02-2018
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	26-02-2018
Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais CRL	26-02-2018
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	05-03-2018
Associação Filarmónica 25 de Setembro	12-03-2018
Rancho Folclórico da Carapinheira	14-03-2018
Associação Fernão Mendes Pinto	19-03-2018
Casa do Povo de Abrunheira	19-03-2018
Centro Social e Cultural de Bunhosa	26-03-2018
Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro	26-03-2018
Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira	29-03-2018
Grupo Folclórico da Ereira	29-03-2018
Centro de Assistência e Cultural do Tojeiro	05-04-2018
Liga dos Amigos de Campos do Mondego	12-04-2018
Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia	13-04-2018
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	16-04-2018
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	20-04-2018
Rancho Folclórico Regional do Seixo	20-04-2018
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	23-04-2018
Grupo Recreativo Revelense	27-04-2018

----- Nos termos do Edital n.º 19/2017 de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2017, foi deliberado iniciar o procedimento de candidatura para o Programa de Apoio à Atividade Regular no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos do seu artigo 13.º.-----

----- O procedimento de candidatura decorreu de 1 a 31 de março de 2017. O regulamento e o formulário de candidatura encontraram-se disponíveis na página oficial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na internet, em www.cm-montemorvelho.pt e no Balcão Único. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----O plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas da cultura e ação social foi de 60.000 €. O valor deliberado destinado para o mérito dos projetos foi de 5% de 60.000 € o que perfaz o valor de 3.000 €. --

----- II. MÉRITO: -----

-----Nos termos do artigo 18.º do regulamento do apoio municipal as associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social todos os projetos associativos apoiados são acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, o reconhecimento do mérito e o impacto no desenvolvimento sócio-cultural do Município. -----

-----A avaliação do mérito nos projetos na área social tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: intervenção em áreas prioritárias de inserção social e comunitária(a); criatividade e inovação (b); abrangência da resposta (c). A pontuação, nos termos do anexo C do regulamento, tem a seguinte fórmula de cálculo: -----

----- $P = (a * 40\%) + (b * 30\%) + (c * 30\%)$, em que: -----

----- (a) Intervenção em áreas prioritárias: -----

----- . Infância e juventude (1 valor) -----

----- . População adulta – pessoas adultas com deficiência (3 valores) -----

----- . População adulta – pessoas idosas (5 valores) -----

----- . Quando combina diferentes grupos-alvo (5 valores) -----

----- (b) Criatividade e Inovação: -----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores) -----

----- . Criatividade e inovação (5 valores) -----

----- (c) Abrangência da resposta: -----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores) -----

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

-----A avaliação do mérito nos projetos associativos na área cultural tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: proteção, valorização e divulgação do património cultural (a); criatividade e inovação (b); impacto e criação de novos públicos (c). A pontuação, nos termos do anexo D do regulamento, tem a seguinte fórmula de cálculo: -----

----- $P = (a * 20\%) + (b * 40\%) + (c * 40\%)$, em que: -----

942RL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- (a) *Proteção, valorização e divulgação do património cultural:* -----
 ----- . *Proteção ou valorização ou divulgação do património cultural (3 valores)* -----
 ----- . *Mais que um dos componentes (5 valores)* -----
 ----- (b) *Criatividade e Inovação:* -----
 ----- . *Criatividade ou inovação (3 valores)* -----
 ----- . *Criatividade e inovação (5 valores)* -----
 ----- (c) *Impacto e criação de novos públicos (Escala de 1 a 5 valores).* -----
 ----- . *Impacto ou criação de novos públicos (3 valores)* -----
 ----- . *Impacto e criação de novos públicos (5 valores)* -----
 ----- À luz do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços e que teve como base os relatórios de avaliação, as visitas técnicas, a participação nos eventos municipais, a disponibilidade demonstrada face ao funcionamento da carteira municipal de espetáculos e a disseminação na comunicação social/ redes sociais, propomos as seguintes pontuações aos projetos apoiados, no que diz respeito ao mérito: -----

Associação	a	b	c	P
Academia Musical Arazedense	1	1,6	1,6	4
Associação Cultural Desportiva e Social de Quinhendros	1	1,2	1,2	3
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	1	1,2	1,2	3
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	1	1,6	1,6	4
Associação Filarmónica União Verridense	1	1,2	1,2	3
Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos	0	0,8	0,8	2
Grupo Recreativo Revelense	1	1,2	1,2	3
Grupo Motard da Gândara	0	0,8	0,8	2
Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira	1	2	2	5
Centro Beira Mondego - Santo Varão	1	1,6	1,6	4
Liga de Amigos de Santo Varão	0	0,8	0,8	2
Clube União Musical Recreativo Gatoense	1	2	2	5
Associação Cultural, Recreativa, Educativa e Desportiva do Amieiro	0	0,8	0,8	2
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	1	1,2	1,2	3
Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro	1	1,6	1,6	4
Centro de Assistência e Cultural do Tojeiro	1	1,2	1,2	3
Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia	1	1,6	1,6	4
Rancho Folclórico Regional do Seixo	1	1,6	1,6	4
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	1	2	2	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Rancho Folclórico da Carapinheira	1	1,2	1,2	3
Cooperativa Teatro dos Castelos CRL	1	1,2	1,2	3
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	0	0,4	0,4	1
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	0	0,8	0,8	2
Associação Filarmónica 25 de Setembro	1	1,2	1,2	3
Centro Social e Cultural de Bunhosa	0	0,8	0,8	2
Grupo Folclórico da Ereira	1	1,6	1,6	4
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	1	1,6	1,6	4
Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego	0	0,4	0,4	1
Associação Fernão Mendes Pinto	1	1,6	1,6	4
Casa do Povo de Abrunheira	1	1,2	1,2	3
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	0	0,4	0,4	1
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	1	1,6	1,6	4
Centro de Recreio Popular de Formoselha	1	1,2	1,2	3
Liga dos Amigos de Campos do Mondego	1	1,2	1,2	3
Casa do Povo de Arazede	0	0,4	0,4	1
Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa	0	0,4	0,4	1

-----Relativamente aos projetos associativos apoiados na área da cultura e recreio no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular 2017, todos tiveram a sua execução na totalidade nos termos da contratualização feita com o Município, tendo para o efeito sido disponibilizada a segunda tranche financeira, excetuando os casos de tranche única. -----

-----III. PROPOSTA: -----

-----A Associação Cultural Desportiva Social da Ereira, a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira e o Clube União Musical Recreativo Gatoense são as associações que contam com a pontuação máxima – 5 valores - tendo em conta o mérito. Pelo exposto, fundamentaremos quanto aos pressupostos subjacentes à pontuação obtida. -----

-----A Associação Cultural Desportiva Social da Ereira, com a pontuação de 5 valores, foi apoiada nas atividades regulares nas áreas da cultura e do recreio: música e outras candidaturas. -----

-----O evento da Associação Cultural Desportiva Social da Ereira – XX Festival da Lampreia Sabores do Rio - adiante designado de Festival, apresenta factos demonstrativos quanto à proteção, valorização e divulgação do património cultural, quanto à criatividade e inovação e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

quanto ao impacto e criação de novos públicos. O Festival decorreu no dia 1 de abril de 2017 com o seguinte programa:

----- 11:30 – Receção junto ao esteiro; -----

----- 11:40 - Recriação da pesca da lampreia; -----

----- 11:45 - Atuação do Grupo Folclórico da Ereira; -----

----- 12:05 - Visita a uma unidade produção, descasque e preparação de arroz carolino; -----

----- 13:00 – Almoço: -----

----- . Peixe do rio frito (entradas); -----

----- . Arroz de lampreia; -----

----- . Sobremesa fruta e arroz doce; -----

----- . Música ao vivo. -----

----- São apresentados como objetivos do Festival: -----

----- . Promover a gastronomia local e do concelho; -----

----- . Promover o consumo de peixe do rio, como meio de desenvolvimento económico da região e como ato de vida saudável; -----

----- . O peixe é rico em óleos gordos polinsaturados e ómega 3, essencial para o bom funcionamento do coração. -----

----- A Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira, é uma instituição sem fins lucrativos, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), constituída por iniciativa de particulares, com o objetivo de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre indivíduos, através do fornecimento de serviços e / ou prestações de proteção social, bem como a ocupação de tempos livres, o entretenimento, a cultura, a gastronomia e o associativismo, como forma de dinamizar o Concelho de Montemor e em especial a Freguesia de Ereira. -----

----- As prestações abrangem de harmonia com os fins próprios da Instituição, atividades de proteção à infância e juventude, à família, à comunidade, população ativa, deficientes, e com grande destaque para os idosos. -----

----- Na verdade, apesar das dificuldades inerentes a crise que se atravessa foi possível demonstrar grande vitalidade e dinamismo em eventos como o concerto de ano novo, torneios

9421
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

desportivos e de convívio como da sueca, matraquilhos e ping-pong, festejar aniversários e comemorações, dar continuidade e divulgação à nossa gastronomia com especial destaque para os festivais da lampreia e da enguia, os Bailes e as Festas lúdicas, os Passeios velocipédico e Pedonal com os respetivos convívios, as festas das colheitas com os sucessos da Festa das sopas e da Noite de fados e o Natal das Crianças, bem como a passagem do ano. -----

-----Deve-se realçar que este evento – XX Festival da Lampreia Sabores do Rio – é diferenciador, mais especializado, é feito noutras condições, para quem prefere algo mais especial. Nesse sentido, o Festival é direcionado para os verdadeiros amantes da Lampreia. O Festival está integrado numa estratégia de promover e valorizar o que é nosso, embora seja direcionado para um segmento de público, tem tido um grande sucesso. O Festival atrai, anualmente, muitos visitantes de todo o país e, como tal, faz todo o sentido ser promovido todos os anos, uma vez que os apreciadores deste ciclóstomo de água doce vêm até à Ereira saborear esta iguaria. Tem sido o evento com maior divulgação da Ereira e do Município de Montemor-o-Velho já que, mesmo em tempo de crise, conseguiu sempre nos últimos quatro anos uma adesão superior a um quarto de milhar de participantes, sendo cerca de oitenta por cento extra concelho, de Norte a Sul do País, tendo sido necessário todos os anos rejeitar inscrições, em virtude da lotação fixada. -----

-----Não podemos deixar de realçar que a Lampreia pelas suas características, pela sua sazonalidade, valor nutritivo e sabor intenso, foi ao longo dos anos aperfeiçoado e passado de pais para filhos, como uma marca que se pretende preservar, e que os seus habitantes da Ereira ainda hoje gostam de dar a conhecer e presentear a quem os visita, como o seu ex-libris da gastronomia local. É nesse sentido que, dando forma a este sentimento cultural, desde 1997 a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, vem promovendo o Festival, que todos os anos excede as expectativas, e reúne de Norte a Sul do País, os seus maiores apreciadores. ----

-----A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira, com a pontuação de 5 valores, foi apoiada nas atividades regulares nas áreas da cultura: teatro, folclore e etnografia.

-----O projeto associativo na área do teatro da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Em Cena 9.º Encontro de Teatro da Vila de Pereira e a Escola de Teatro Arménio Paiva – constituindo –se caso único em 2017 tendo em conta os projetos associativos apoiados,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

é um exemplo paradigmático de como podemos proteger, valorizar e divulgar o nosso património cultural; de como podemos fazer o mesmo de forma diferente, ou seja, de forma criativa e inovadora e tendo como resultado o impacto na comunidade com a criação de novos públicos.

-----Pereira é uma Vila com profundas raízes teatrais. No palco do Celeiro dos Duques de Aveiro já se realizaram inúmeros espetáculos teatrais pel' Grupo de Teatro O Celeiro, grupo criado em 1999 após o desaparecimento do Grupo de Teatro de Pereira. Grupo de Teatro O Celeiro é uma secção da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, associação sem fins lucrativos com sede na vila.

-----O Grupo de Teatro O Celeiro tem como missão proporcionar um espaço de diálogo artístico, oferecendo uma programação cultural diversificada, que abranja e conquiste novos públicos.

-----O Em Cena 9.º Encontro de Teatro da Vila de Pereira não é um concurso de teatro. Pretende ser um espaço para dar a conhecer e divulgar grupos de teatro amador e o seu trabalho, cativando e aproximando novos públicos a esta arte. Promover a aproximação de todos os grupos de teatro, bem como o convívio de todos os intervenientes.

-----No ano de 2017 contou com uma edição com uma organização melhor planeada e programada. O resultado final de casa cheia em todos os dias de realização, com público entusiasta – cerca de meio milhar no total - o que levou à repetição de algumas datas. Do programa constou:

-----, 6 de maio de 2017. Confrontos. Grupo Amador de Teatro de Almagreira;

-----, 13 de maio de 2017. O Príncipezinho 74 anos depois. Grupo de Teatro Carinhos

Quentes – Cáritas;

-----, 20 de maio de 2017. Emigrantes. CITEC/ Trailaró;

-----, 27 de maio de 2017. O Julgamento do Lobo Mau. Escola de Teatro Arménio Paiva e A

Farsa do Quim Pingão e Outros Inúteis. Grupo de Teatro O Celeiro.

-----A secção adulta de Grupo de Teatro O Celeiro é constituída por uma dúzia de atores e atrizes, aos quais se juntam os elementos da equipa técnica (som e luzes) e cenografia. Surge em 2015 a necessidade de preencher a lacuna da programação infantojuvenil. Com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

despertar da Vila para as artes cénicas e o aumento populacional, o grupo assume como desafio a criação de um grupo de teatro infantil. -----

-----Inicialmente, o projeto ambicionava incentivar as crianças através do interesse pelo mundo da fantasia e da imaginação. O convite efetuado despertou interesse em 8 crianças, com idades entre os 5 e os 11 anos. Gradualmente o grupo infantil foi crescendo. -----

-----Em 2017 assistiu-se também à inscrição de crianças oriundas dos Municípios de Coimbra, de Condeixa e de Soure e da freguesia de Santo Varão. Graças à forte adesão de crianças ao projeto, a direção do Grupo de Teatro O Celeiro reuniu e decidiu homenagear o seu decano, criando, em 2016, a Escola de Teatro Arménio Paiva, sendo Arménio Paiva, insigne ator pereirense, o seu mentor desde sempre. -----

-----Depois do sucesso da peça O Jardim das Flores e de uma versão adaptada de Leandro, Rei de Helíria, em 2017 assistiu-se a uma grande adesão das crianças à Escola de Teatro Arménio Paiva: quando se iniciaram os ensaios para a peça a estrear em maio de 2017, esta tinha 29 crianças inscritas, pelo que foi necessária uma gestão artística diferente.-----

-----Decidiu levar à cena O Julgamento do Lobo Mau, uma peça baseada na história de três contos infantis. Depois de duas repetições com sala esgotada, a peça foi novamente encenada, com a presença de cerca de 250 crianças na plateia, sem contar com os adultos, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, como parte integrante de um programa conjunto, elaborado em parceria com várias instituições da Vila. -----

-----Os pressupostos da Escola de Teatro Arménio Paiva encontram-se alicerçados no desenvolvimento do espírito de partilha e do respeito pelo outro, do fomento da desinibição na expressão corporal e do aumento da autoconfiança. -----

-----Através de várias brincadeiras e jogos, individuais e em grupo, as crianças vencem os seus medos, combatem a sua timidez e vergonha, enquanto melhoram, sem se aperceberem, o seu desempenho escolar através do estímulo da leitura, da concentração, da memória, do desenvolvimento da oralidade e do vocabulário. -----

-----Consequentemente, expandem os seus horizontes culturais e desenvolvem mais rapidamente e seu espírito crítico. -----

94242
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

-----Por solicitação das crianças da Escola de Teatro Arménio Paiva, esta promove anualmente as intituladas Férias de Verão no Teatro, desenvolvendo nos sábados de Junho, Julho e Agosto atividades diversificadas, direcionadas para eles: workshops de trabalhos manuais; artesanato com materiais têxteis; pintura da cerca de madeira da sede; encenações de pequenos sketches de teatro valorizando as lendas da vila; caça ao tesouro do património da Vila. -----

-----A partir de setembro, a Escola de Teatro Arménio Paiva coordena os ensaios da Gala Chupa-chupa Espetáculo de Natal, onde participam todas as crianças interessadas. Do espetáculo de 2017, O Natal pelo Mundo, fizeram parte 49 crianças, com idades compreendidas entre os 3 e os 13 anos. A edição 2017, graças à permanente lotação esgotada da sala, o espetáculo foi repetido quatro vezes. -----

-----O Clube União Musical Recreativo Gatoense, com a pontuação de 5 valores, foi apoiado nas atividades regulares nas áreas da cultura: música (grupo coral). -----

-----O projeto associativo na área da música do Clube União Musical Recreativo Gatoense tem subjacente a atividade do Grupo de Cantares Arroz aos Molhos – Participação no 1.º Encontro Internacional de Coros de Náron (Espanha) e a Programação cultural do Centro Cultural de Gatões – constituindo-se caso único em 2017 tendo em conta os projetos associativos apoiados, é um exemplo paradigmático de como podemos proteger, valorizar e divulgar o nosso património cultural; de como podemos fazer o mesmo de forma diferente, ou seja, de forma criativa e inovadora e tendo como resultado o impacto na comunidade com a criação de novos públicos. -----

-----O 1.º Encontro Internacional de Coros de Náron teve lugar na Galiza, em Espanha, no dia 7 de outubro de 2017, no Auditório Municipal. Esta foi uma experiência de grande significado para todos os elementos do Grupo de Cantares Arroz aos Molhos não só por se tratar da primeira atuação fora do país mas também pelo reconhecimento da qualidade artística do seu trabalho. Nos últimos 15 anos o grupo que, inicialmente cantava à capela, sob a regência do maestro Pedro Conde criou uma escola de música informal, tendo sido introduzidos instrumentos com aprendizagem de raiz (guitarras, cavaquinhos, bandolim,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

bombo, adufe, pandeireta, reco, entre outros). Assim diversificou-se o seu repertório inicial, sendo também um importante fator motivacional de todos os elementos. -----

-----Tendo em conta a programação cultural do Centro Cultural de Gatões, sede da associação em apreço, esta foi desenvolvida de forma regular durante todo o ano de 2017, destacando-se o Espetáculo Recordar Abril e Festival 6 Continentes. -----

-----Espetáculo Recordar Abril, realizado no dia 25 de Abril de 2017, em que o repertório foi constituído por músicas de intervenção (da autoria de Zeca Afonso, Vitorino, Manuel Alegre entre outros) teve também uma componente dramática, com a junção da projeção de vídeos da época e de textos declamados, unificando todo o conjunto. Este espetáculo constituiu um desafio para o grupo, com grande satisfação com o resultado por parte dos intervenientes e sobretudo pelas manifestações do público. -----

-----O Festival 6 Continentes decorreu no dia 22 de outubro de 2017, envolvendo cerca de 50 artistas da área da música, 5 artesãos e 12 cozinheiros que contribuíram com uma sopa da sua autoria. Estiveram no evento cerca de 250 pessoas.-----

-----Realçamos que os projetos em apreço foram levados a cabo com financiamento minoritário do Município. As associações encontraram respostas financeiras na sociedade civil. Fazendo uma análise aprofundada do artigo 18.º, é verificado que o regulamento é omissivo quer quanto à forma de atribuição de pontuação previsto, quer quanto à sua relação com as pontuações auferidas pelos diferentes projetos associativos. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o valor previsto destinado para o mérito: -----

----- . Seja atribuído aos projetos associativos com a pontuação de 5 valores; -----

----- . Seja distribuído em partes iguais. -----

Associação	Pontuação	€
Associação Cultural Desportiva Social da Ereira	5	1.000 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	5	1.000 €
Clube União Musical Recreativo Gatoense	5	1.000 €

-----Mais se propõe a notificação de todos os interessados, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que o valor previsto destinado para o mérito seja atribuído aos projetos associativos com a pontuação de 5 valores e que seja distribuído em partes iguais, nos seguintes termos:

Associação	Pontuação	€
Associação Cultural Desportiva Social da Ereira	5	1.000 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	5	1.000 €
Clube União Musical Recreativo Gatoense	5	1.000 €

-----Mais deliberou proceder à notificação de todos os interessados, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.6. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2018: PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE VERBAS – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação de câmara de 29 de janeiro de 2018, decorreu o período de apresentação de candidaturas, entre 1 e 28 de fevereiro de 2018. Pela mesma deliberação, foi estipulado um valor global de financiamento para os projetos apresentados nas áreas da cultura e ação social de 70.000€.

----- Considerando que naquele momento não era possível apresentar uma proposta de repartição de verbas, pelas duas áreas, cultura e ação social, uma vez que se desconhecia o número de candidaturas que seriam apresentadas e que o Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social é omissivo nesta matéria, procedeu-se à distribuição de forma proporcional. Tendo como premissa o critério matemático, dividiu-se o valor de 66.500 € pelas 33 candidaturas apresentadas, tendo-se apurado um valor individual de 2015 €. No entanto, considerando que as entidades com valências na área social poderão recorrer a outro tipo de apoios regulares, entende-se por justo, proporcional e adequado reduzir para 40% o valor anteriormente apurado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----Assim, nos termos do disposto no artigo 23.º do regulamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a repartição do valor global de financiamento da seguinte forma: 62.500€ para a cultura e 4.000 € para a ação social. -----

-----Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento: -----

-----Área da Cultura: -----

-----Pontuação 1 (800 €); -----

-----Pontuação 2 (1.500 €); -----

-----Pontuação 3 (2.000 €); -----

-----Pontuação 4 (3.000 € / 3.500 €); -----

-----Pontuação 5 (5.275 €); -----

-----Área da Ação Social: -----

-----Pontuação 1 (300 €); -----

-----Pontuação 2 (750 €); -----

-----Pontuação 3 (1.000 €); -----

-----Pontuação 4/5 (1.500 € / 2.000 €).” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social:-----

-----Área da Cultura: -----

-----Pontuação 1 (800 €); -----

-----Pontuação 2 (1.500 €); -----

-----Pontuação 3 (2.000 €); -----

-----Pontuação 4 (3.000 € / 3.500 €); -----

-----Pontuação 5 (5.275 €); -----

-----Área da Ação Social: -----

-----Pontuação 1 (300 €); -----

-----Pontuação 2 (750 €); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

- Pontuação 3 (1.000 €); -----
- Pontuação 4/5 (1.500 € / 2.000 €). -----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----
- 2.1.7. I STREET FOOD LITERÁRIO DE MONTEMOR-O-VELHO, -----
 ----- INSERIDO NO CASTELO DE LETRAS FEIRA DO LIVRO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO: DONATIVO – APROVAR EM MINUTA. -----
- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
- “Considerando: -----
- . As competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013; -----
- . O plano e orçamento previstos para 2018 no que diz respeito à programação cultural municipal; -----
- . A aprovação superior da realização do Street Food Literário de Montemor-o-Velho inserido no Castelo de Letras Feira do Livro de Montemor-o-Velho, a ter lugar nos dias 8, 9 e 10 de junho de 2018, na Praça da República da Vila de Montemor-o-Velho, através dos internos mydoc 3673/2018 e 4730/2018; -----
- . Que o Street Food Literário de Montemor-o-Velho é um evento que tem como eixos programáticos estruturantes a Língua Portuguesa, a Gastronomia e a Música; -----
- . O apoio técnico prestado pela Street Food on Tour na escolha dos expositores a estarem presentes; -----
- . Que na sequência da aprovação do programa do certame em apreço, dado ser um ano de arranque e devendo haver condições logísticas especiais é necessário proceder-se à aquisição de serviço de aluguer de alojamento para os expositores, dado estes residirem a uma distância incapaz de cumprir o horário de funcionamento do evento; -----
- . Que o equipamento hoteleiro a prestar o serviço deve estar o mais perto possível do local onde decorre o evento. -----
- Pelo exposto, a IT Comércio Internacional SA disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte serviço: -----

gauri
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- . 22 noites em quarto single e 23 noites em quarto duplo/ twin sem pequeno-almoço;

-----O que perfaz um valor de 1.013 € (mil e treze euros), IVA incluído. -----

-----Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.

-----Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar aceitar a doação em benefício do Município de IT Comércio Internacional SA, no valor de 1.013 € (mil e treze euros), IVA incluído. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias. -----

----- **2.2.1. PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE A** -----
 ----- **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO E A** -----
 ----- **ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- O Município de Montemor-o-Velho pretende celebrar o Dia Mundial da Criança, dia 1 de junho de 2018, proporcionando a dinamização de várias atividades de caráter lúdico-pedagógico, desportivo e cultural; -----

----- Neste evento estimasse a participação de cerca de 1300 (mil e trezentas) crianças do pré-escolar (público e privado) e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Com esta actividade pretende-se: -----

----- a) Promover a interação entre os alunos das Escolas e Jardins de Infância do concelho no intuito de realizar intercâmbios entre as mesmas, contribuindo, assim, para a sua formação cívica, pessoal e social; -----

----- b) A motivação para a consecução das competências de trabalho de grupo superando as diferenças individuais pela valorização do colectivo são uma; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

- c) Motivar a prática de experiências lúdico-desportivas; -----
- d) Estimular a interação social através de atividades motoras; -----
- e) Promover a concentração – desenvolvimento; -----
- Trata-se de um projeto relevante na área educativa, uma vez que o Município proporcionará a todas as crianças do concelho vivências e experiências diversificadas, fora do seu habitual contexto educativo, promovendo simultaneamente um espaço de convívio e interação social entre os participantes desta iniciativa; -----
- A Associação Diogo de Azambuja é uma estrutura associativa concelhia com missão na área da educação e formação há quase três décadas; -----
- A Associação Diogo de Azambuja tem os equipamentos e as condições técnicas para dinamizar actividades ambientais nomeadamente agrícolas e alimentares, bem como actividades de laboratório; -----
- Município de Montemor-o-Velho tem como competência material apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013. -----
- Torna-se pois importante assegurar realização de uma actividade com quem tem o domínio da vertente agrícola no concelho no contexto formativo elucidando os mais jovens para a agricultura, designadamente com o desígnio “Vamos cultivar os nossos alimentos” bem como para a alimentação com o intuito “Vamos produzir gelado com azoto líquido” a realizar no Dia Mundial da Criança, dia 01 de junho de 2018. -----
- Assim, propõe-se a celebração de um Acordo de Parceria com a Associação Diogo de Azambuja, para que sejam estabelecidas as bases de parceria entre os outorgantes na actividade a realizar no Dia Mundial da Criança, dia 01 de junho de 2018, definindo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução. -----
- Face aos factos e com os fundamentos supra expostos, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à

9422
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a minuta do Acordo que segue em anexo à presente informação e que dela faz parte integrante.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Parceria com a Associação Diogo de Azambuja, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias. -----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL NÃO DOMÉSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CASAL MINHOTO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido, de tarifário social não doméstico, apresentado pela Associação dos Amigos do Casal Minhoto, registado sob o número 3564 a 27702/2018, nos termos do estabelecido na alínea b), do Artigo 79º e do nº 8 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- A Associação requerente, sita no Casal do Minhoto, freguesia de Pereira, Concelho de Montemor-o-Velho, apresentou os seguintes documentos: -----

----- - Estatutos da Instituição -----

----- - Cópia do cartão de pessoa coletiva -----

----- - Certidão de Registo Comercial -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos Artigo 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela Entidade, na qualidade de utilizadora, não doméstica, conforme alíneas b) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a Entidade requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta no número 8 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda, que a Entidade se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por se tratar de uma Entidade de reconhecida utilidade/interesse público legalmente constituída conforme referido na alínea b); i) do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social não doméstico. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social não doméstico. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

----- MIGUEL DIAS COSTA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/04/2018, sob registo n.º 7964, por Daniela Susana Verdete Dias, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Miguel Dias Costa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Miguel Dias Costa, nasceu no dia 08/06/2017 e é filha de Hernâni José Cortesão Costa e Daniela Susana Verdete Dias, residentes na Rua 25 de abril, n.º 30, freguesia de Tentúgal; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Daniela Susana Verdete Dias, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

- 2. Considerando que a criança nasceu em 08/06/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Miguel Dias Costa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----
- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----
- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- foram apresentadas despesas no valor total de 317,74€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Daniela Susana Verdete Dias pelo nascimento do seu filho Miguel Dias Costa, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9/2/2018
4

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
----- MARTIM FILIPE FONSECA REI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/04/2018, sob registo n.º 7981, por Vera Sofia Fonseca Duarte, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Martim Filipe Fonseca Rei, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Martim Filipe Fonseca Rei, nasceu no dia 08/05/2017 e é filha de António Manuel da Cruz Rei e Vera Sofia Fonseca Duarte, residentes na Rua das Surribas, no lugar de Quinhendros, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-

----- 3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Vera Sofia Fonseca Duarte, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 08/05/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Martim Filipe Fonseca Rei que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

9242L
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 301,28€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vera Sofia Fonseca Duarte pelo nascimento do seu filho Martim Filipe Fonseca Rei, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

JOSÉ ANTÓNIO MACHADO PEIXOTO SIMÕES DE OLIVEIRA -----

- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/04/2018, sob registo n.º 7978, por Marta Sofia Machado Peixoto, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho José António Machado Peixoto Simões de Oliveira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança José António Machado Peixoto Simões de Oliveira, nasceu no dia 13/12/2017 e é filha de João Carlos Simões de Oliveira e Marta Sofia Machado Peixoto, residentes na Rua Infante D. Pedro, 218, na freguesia de Tentúgal;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Marta Sofia Machado Peixoto, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 13/12/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança José António Machado Peixoto Simões de Oliveira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 309,22€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Marta Sofia Machado Peixoto pelo nascimento do seu filho José António Machado Peixoto Simões de Oliveira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

----- TOMÉ MARTIM RIBEIRO CAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/05/2018, sob registo n.º 8273, por Anabela Ribeiro Cardoso, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Tomé Martim Ribeiro Cação, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

924RL
4

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Tomé Martim Ribeiro Cação, nasceu no dia 06/09/2017 e é filha de João Carlos dos Santos Cação e Anabela Ribeiro Cardoso, residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 18, r/c - A, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Anabela Ribeiro Cardoso, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 06/09/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Tomé Martim Ribeiro Cação que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 268,93€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242
Y

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Anabela Ribeiro Cardoso pelo nascimento do seu filho Tomé Martim Ribeiro Cação, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--**

----- **DANIEL ANSELMO SOUSA – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/04/2018, sob registo n.º 7909, por Ana Filipa Alves Anselmo Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Daniel Anselmo Sousa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Daniel Anselmo Sousa, nasceu no dia 07/10/2017 e é filha de Bruno José Marques Sousa e Ana Filipa Alves Anselmo Sousa, residentes na Rua da Igreja Evangélica, n.º 506, no lugar de Bizarros, freguesia de Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Filipa Alves Anselmo Sousa, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 07/10/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

geral
4

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Daniel Anselmo Sousa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;

----- foram apresentadas despesas no valor total de 310,05€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;

----- Verifica-se ainda que,

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana Filipa Alves Anselmo Sousa pelo nascimento do seu filho Daniel Anselmo Sousa, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

92121
4

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
----- LARA FARIAS MARQUES – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8453, por Carla Sofia Oliveira Farias, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Lara Farias Marques, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Lara Farias Marques, nasceu no dia 25/01/2018 e é filha de David Gonçalo dos Santos Carvalho Marques e Carla Sofia Oliveira Farias, residentes na Rua Dr. Joaquim Pimenta Santos, n.º 56, freguesia de Arazede;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Carla Sofia Oliveira Farias, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 25/01/2018, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9242L
4

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lara Farias Marques que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 249,39€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna; -----
 ----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos; -----
 ----- se trata do 1.º filho do casal; -----
 ----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
 ----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 249,39€ a Carla
 Sofia Oliveira Farias pelo nascimento da sua filha Lara Farias Marques, por se tratar do
 primeiro filho do casal. -----
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 249,39€ €. -----
 ----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

9/2/21
 Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

MARTIM SIMÕES CARREGADO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 10/05/2018, sob registo n.º 8673, por Joana Filipa Cordeiro Simões, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Martim Simões Carregado, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Martim Simões Carregado, nasceu no dia 15/07/2017 e é filha de João Emanuel da Silva Carregado e Joana Filipa Cordeiro Simões, residentes na Rua Central, n.º 80, em Vila Nova da Barca, na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;

2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, do concelho de Montemor-o-Velho;

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

- 1. O requerimento foi apresentado por Joana Filipa Cordeiro Simões, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 10/05/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Martim Simões Carregado que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ----
- - foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

92121
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 285,27€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Joana Filipa Cordeiro Simões pelo nascimento do seu filho Martim Simões Carregado, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

9222
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA AURORA DA SILVA PESSOA – APROVAR-----

----- EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8472, por Maria Aurora da Silva Pessoa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe Maria Aurora da Silva Pessoa, nasceu no dia 25 de maio de 1948, residente na Rua da Valcanosa nº 13, na freguesia da Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

----- II-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242
19

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Mário Lopes Pinto, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora da Silva Pessoa, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora da Silva Pessoa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
SÉNIOR A LICÍNIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS - APROVAR -----
EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8474, por Licínia Maria de Oliveira Freitas, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe Licínia Maria de Oliveira Freitas, nasceu no dia 03 de julho de 1951, residente na Rua do Ribeiro, nº 181, na freguesia de Arazede;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9421
4

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Licínia Maria de Oliveira Freitas, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92121
4

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Maria de Oliveira Freitas, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Maria de Oliveira Freitas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A MANUEL DE JESUS REIS - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8475, Manuel de Jesus Reis, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe Manuel de Jesus Reis, nasceu no dia 06 de abril de 1930, residente na Rua da Capela de Santa Eufémia nº 14, na freguesia de Arazede;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92421
4

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Araze de do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Manuel de Jesus Reis, com 88 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Araze de que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242L
4

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Reis, por ter 88 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Reis.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES MADALENO -----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8477, por Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 1. A munícipe Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno, nasceu no dia 16 de abril de 1944, residente na Rua da Capela nº 85, Amieiro, na freguesia de Arazede;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno, com 74 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

9/10/18

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno, por ter 74 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Ferreira Rodrigues Madaleno. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A CELESTE FIGUEIREDO TEIXEIRA – APROVAR -----

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8476, por Celeste Figueiredo Teixeira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242L
4

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Celeste Figueiredo Teixeira, nasceu no dia 06 de maio de 1943, residente na Rua da Capela nº 85, Amieiro, na freguesia de Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Celeste Figueiredo Teixeira, com 75 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242L
4

----- Verifica-se ainda que, -----
----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui
quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do
Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celeste Figueiredo Teixeira, por ter 75
anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4
do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celeste
Figueiredo Teixeira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR----- ----- SÉNIOR A SELENE MONTEIRO MATIAS – APROVAR EM MINUTA.-

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/03/2018, sob registo n.º 5662, por
Selene Monteiro Matias, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de
65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em
Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar
o seguinte: -----

----- I -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9221
4

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Selene Monteiro Matias, nasceu no dia 06 de maio de 1951, residente na Rua Quinta da Segunda nº 7, na freguesia da Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia da Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Selene Monteiro Matias, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92221
4

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui
 quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do
 Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Selene Monteiro Matias, por ter 67 anos,
 ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4
 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Selene
 Monteiro Matias.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A ARMINDA ROQUE FERRAZ – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 08/05/2018, sob registo n.º 8471, por
 Arminda Roque Ferraz, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de
 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em
 Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar
 o seguinte: -----

----- I -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92/2018
14

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Arminda Roque Ferraz, nasceu no dia 19 de fevereiro de 1945, residente no Bairro da Alegria, nº 16, Montemor-o-Velho, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Arminda Roque Ferraz, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242L
4

há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----
----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arminda Roque Ferraz, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arminda Roque Ferraz. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A DIAMANTINO DA COSTA E SILVA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/03/2018, sob registo n.º 5662, por Diamantino da Costa e Silva, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

1. O munícipe Mário Lopes Pinto, nasceu no dia 16 de novembro de 1950, é residente na Rua da Ribeira nº 12, na freguesia da Ereira;

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia da Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;

3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.

II

ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.

1. O requerimento foi apresentado por Diamantino da Costa e Silva, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.

2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;

c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.”

Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:

Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

quarta
4

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia da Ereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Diamantino da Costa e Silva, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Diamantino da Costa e Silva.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
SÉNIOR A EMILIA DA CONCEIÇÃO COUCEIRO NOBRE -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/01/2018, sob registo n.º 1262, por Emília da Conceição Couceiro Nobre, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Emília da Conceição Couceiro Nobre, nasceu no dia 11 de novembro de 1952, residente na Rua Fonte do Calado nº 45, Torre, na União de na Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 2. Verificou-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe, encontrando-se em falta o Cartão de Cidadão da mesma, tendo sido solicitado a entrega do mesmo, verificando-se que foi entregue apenas no passado dia 7 de maio (conforme anexo).-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Emília da Conceição Couceiro Nobre, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9222
7

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Emília da Conceição Couceiro Nobre, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Emília da Conceição Couceiro Nobre. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA GRACINDA FERNANDES LOUREIRO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242
4

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/02/2018, sob registo n.º 2836, por Maria Gracinda Fernandes Loureiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Gracinda Fernandes Loureiro, nasceu no dia 05 de setembro de 1950, residente na Rua dos Moleiros nº 84, Tojeiro, na freguesia de Arazede; -----

----- 2. Verificou-se que se encontrava em falta a Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que atesta que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho, documento que só entregou no passado dia 7 maio (conforme ficha de eleitor que se anexa); -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Gracinda Fernandes Loureiro, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

922RL
4

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Gracinda Fernandes Loureiro, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Gracinda Fernandes Loureiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92121
4

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS) -----

----- 3.1.1. PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA -----

----- DE CASAL NOVO DO RIO – APROVAÇÃO DA PROPOSTA E -----

----- DELIBERAÇÃO QUANTO À SUA SUBMISSÃO A DISCUSSÃO -----

----- PÚBLICA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços qua a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo a nota introdutória do documento “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE CASAL NOVO DO RIO:” -----

----- “De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna”. -----

----- Face a este enquadramento, a reabilitação urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da qual se pretende contribuir para a recuperação do parque edificado e do espaço público, para a revitalização do comércio tradicional e captação de novas atividades económicas e para a reocupação do centro urbano. Neste âmbito, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem vindo a promover um conjunto de iniciativas de requalificação do espaço público e de reabilitação de edifícios e equipamentos de utilização coletiva, tendo em vista a melhoria da qualidade do ambiente urbano. Estas iniciativas enquadram-se num conjunto de instrumentos de planeamento/documentos estratégicos, com destaque para os seguintes: -----

----- Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor-o-Velho (Aviso DR n.º7105/2017 - Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovação),

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

enquanto instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial, a classificação do solo, bem como os parâmetros de ocupação, a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação dos solos urbano e rural.-----

----- Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da vila de Montemor-o-Velho (Aviso n.º7668/2015 - DR n.º 133/2015, Série II de 2015-07-10) e Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio (Aviso n.º941/2016 - DR n.º 18/2016, Série II de 2016-01-27).---

----- Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), que objetiva o desenvolvimento de uma intervenção integrada de regeneração urbana no território da sede de concelho nas duas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitadas, tendo em vista a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da vila por via da reabilitação de espaços públicos e edificado.

----- Dando seguimento ao trabalho realizado até ao momento, pretende-se desenvolver os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) das Áreas de Reabilitação Urbana da Vila de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, assegurando a complementaridade entre as duas ARU e a articulação com os instrumentos de planeamento e os documentos estratégicos, de modo a definir uma estratégia de reabilitação urbana integrada e coesa.-----

----- O presente documento referente ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio respeita e desenvolve os conteúdos legais estabelecidos no RJRU para a definição da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática (ORU), estruturando-se da seguinte forma:-----

----- Definição do âmbito da ORU: breve enquadramento/delimitação territorial da ARU de Casal Novo do Rio e identificação do tipo e prazo de execução da ORU;-----

----- Caracterização e diagnóstico do território de intervenção: enquadramento territorial e caracterização socioeconómica, cultural, ambiental e urbanística da ARU de Casal Novo do Rio, com o desenvolvimento de uma análise SWOT multissetorial;-----

----- Estratégia territorial e operacional: apresentação da visão de futuro para a ARU de Casal Novo do Rio e dos eixos e objetivos estratégicos que contribuem para a sua concretização;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

----- *Programa da Operação de Reabilitação Urbana: descrição dos projetos estruturantes e ações prioritárias; cronograma da operação, identificação de complementaridades e dependências; programa de investimento e financiamento; apresentação do modelo de gestão e execução;* -----

----- *Quadro de apoios e incentivos: identificação dos benefícios fiscais associados à ARU e apresentação dos critérios de acesso aos mesmos para as ações de reabilitação urbana bem como outros estímulos à reabilitação.*-----

----- *Tendo este documento repercussões diretas para os cidadãos, cabe ao município assegurar a promoção da adequada ponderação de todos os interesses relevantes em face das operações de reabilitação urbana, designadamente os interesses dos proprietários ou de outros titulares de direitos sobre edifícios objeto de operações de reabilitação.*-----

----- *Para o efeito este documento deverá ser submetido a período de discussão pública, que terá a duração de 20 dias úteis, consecutivos, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).* -----

----- *Conclusão / Proposta* -----

----- *Face ao teor do acima transcrito, proponho remeter à reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Casal Novo do Rio, a fim de deliberar quanto à sua aprovação e submissão a discussão pública, pelo período de 20 dias consecutivos, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do aviso no Diário da República, período durante o qual ficará disponível para consulta no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, na portaria do parque logístico do município, que se encontra aberta todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, entre as 9h00 e as 16h00, assim como no site Institucional do Município Montemor-o-Velho em www.cm-montemorvelho.pt, podendo as sugestões ser enviadas para o email peru_montemor@cm-montemorvelho.pt, remetidas via postal, ou apresentadas por escrito no Balcão único do Município.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Patrícia Mendes que disse: “Em termos daquilo que foram as limitações das áreas urbanas de reabilitação, nós tínhamos duas áreas de reabilitação aprovadas. Já veio aqui a área de reabilitação de Montemor-o-Velho para abertura do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, cabe agora nós fazermos o mesmo procedimento para o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio. Os programas têm alguma similitude do ponto de vista daquilo que foi a metodologia que foi utilizada. Acabam por se complementar, têm uma lógica de complemento de um com o outro, daí que as visões estratégicas também sejam ligeiramente diferentes., adotando para o Casal Novo do Rio, revitalizar o núcleo de Casal Novo do Rio e valorizar a importância social económica e ambiental da frente ribeirinha, articulando com o centro histórico da vila numa lógica de complementaridade e diferenciação. Dentro desta lógica também os eixos ficaram ligeiramente diferentes e assumiu-se integrar, reabilitar e dinamizar e preservar na componente da parte ambiental. -----

----- Dentro desses principais eixos, foram definidos os objetivos específicos à semelhança daquilo que foi feito para a outra área de reabilitação urbana, com meios estruturantes dentro destes objetivos, a revitalização e valorização dos espaços públicos dentro do integrar, o reforço da mobilidade sustentável inclusive. No eixo estratégico reabilitar os projetos estruturantes da reabilitação do edificado, apoios de incentivos à reabilitação urbana. Na questão do eixo estratégico dinamizar, a dinamização e ativação socioeconómica cultural e desportiva e a valorização da identidade e do património local. Na parte de preservar, a preservação e conservação do património natural e paisagística eficiência energética sustentabilidade urbana ambiental. -----

----- Dentro destes projetos estruturantes as ações prioritárias têm uma listagem que sintetiza na página 101 do documento tem essa informação toda sintetizada. Alguns dos projetos que estão aqui já também não são novidade, porque também já contam do PARU e já têm financiamento garantido, nomeadamente a questão do Parque Urbano Ribeirinho a título de exemplo, o edifício Letra. -----

94RL
4

9/14/18
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

----- Também estão aqui incluídos outros projetos que se pareceu que deveriam ser incluídos, nomeadamente pela própria questão do Centro Equestre e por aí fora. Penso que têm aqui a listagem toda. Não vou ser assim muito exaustiva com isto. Ah, pronto é muito mais num bocadinho nesta lógica de complementaridade daquilo que existe e que está previsto no programa estratégico de reabilitação urbana. -----

----- Do ponto de vista depois, a nível temporal, o prazo de execução disto é aquilo que a lei prevê que são os 10 anos, que se podem ser efetivamente prorrogados por mais cinco anos, ou seja, todo este investimento que está aqui, algum dele que é público ou que tem uma previsão pública e o outro que é privado, sente-se que este documento é efetivamente um documento estratégico e orientador, eu acho que nós não nos podemos esquecer acima de tudo, que isso é um documento estratégico que nos visa agora nestes próximos 10 anos, neste horizonte temporal, ter uma estratégia de ação em termos daquilo que é a reabilitação urbana. -----

----- Paralelamente a este período temporal para executar, tem a questão dos benefícios fiscais que são idênticos àquilo que efetivamente está previsto também para a área de Montemor". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de ARU de Casal Novo do Rio e submeter a mesma a discussão pública, pelo período de 20 dias consecutivos, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do aviso no Diário da República, período durante o qual ficará disponível para consulta no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, na portaria do parque logístico do município, que se encontra aberta todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, entre as 9h00 e as 16h00, assim como no site Institucional do Município Montemor-o-Velho em www.cm-montemorvelho.pt, podendo as sugestões ser enviadas para o email peru_montemor@cm-montemorvelho.pt, remetidas via postal, ou apresentadas por escrito no Balcão único do Município. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

90221
4

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- 3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM
 ----- CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
 ----- EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 02 e 14 de maio de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Ausentaram-se neste ponto os Vereadores José Veríssimo e Aurélio Rocha. -----

----- 3.2.2. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS-----
 ----- RELATIVO A LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO --
 ----- DE ARMAZÉM (LEGALIZAÇÃO), A REQUERIMENTO DE -----
 ----- COOPERATIVA AGRÍCOLA DO BEBEDOURO, PARA O LUGAR DE ---
 ----- AMIEIRO, DA FREGUESIA DE ARAZEDE - PROCESSO N.º-----
 ----- 01/2014/79 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE -
 ----- AO PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao pedido de “isenção ou redução de taxas” apresentado pela Cooperativa Agrícola do Bebedouro, na sequência da notificação de liquidação das taxas devidas, e referentes ao processo licenciamento para alteração e ampliação de armazém, cumpre informar o seguinte:-----

----- 1 – Sobre a liquidação das taxas estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”;-----

----- 2 – O valor das taxas a liquidar consta do quadro anexo à informação nº 3090/2016, de 20 de abril, e foi calculado com base no Regulamento Municipal da Edificação e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

Urbanização em vigor, ou seja, o Regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013). -----

----- De acordo com a referida informação o valor total é de 17.976,60 €, sendo 12.882,20 € em taxas e 5.094,40 € em compensações; -----

----- Ao valor das taxas apurado será deduzido o valor de 654,44 € (já liquidado na guia de receita nº 620, de 18.04.2016), conforme referido na citada informação.-----

----- 3 – Dispõe no nº 2 do artigo 61º do citado Regulamento que serão isentos de taxas, entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social no município e ainda de indivíduos de pública e manifesta carência económica; -----

----- 4 – Para beneficiar desta isenção, de acordo com o disposto no nº 3 do referido artigo, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a sua apreciação; -----

----- 5 - No que diz respeito às compensações, parece-me, salvo melhor opinião, que o pedido não tem enquadramento em nenhuma das disposições constantes dos pontos 6 e 7 do referido artigo, pois as construções não se destinam à atividade industrial, nem estão erigidas em lotes resultantes de loteamento; -----

----- 6 - A requerente alega em seu favor que a Cooperativa “é uma entidade sem fins lucrativos, criada para servir os agricultores, em áreas de atividade como a produção de leite, arroz e milho” e ainda que “as atividades desenvolvidas e os serviços prestados pela cooperativa, têm um cariz social, de apoio e proximidade a uma população rural (caracterizada com uma população maioritariamente idosa, com baixo nível de literacia, pouco acesso a transportes públicos e rendimentos baixos.”-----

----- Não obstante o pedido estar devidamente fundamentado e estarem presentes os pressupostos para o seu enquadramento no nº 2 do artigo 61º do RMEU, caberá à Câmara Municipal tal apreciação, pelo que se propõe remeter o assunto ao Órgão Executivo para deliberação quanto o pedido.” -----

92421
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*91/107
9

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Proponho que a isenção seja parcial de 50% em consonância com aquilo que é habitual fazer neste tipo de pedidos e quando reconhecemos interesse público relevante no aumento da capacidade da produção, de armazenamento e de logística destas entidades que são fundamentais para o desenvolvimento económico e social do Concelho. Portanto, a minha proposta é de isenção parcial de 50%”. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador Alexandre Lael que disse: “É só mesmo uma questão. Uma vez que faz referência a um processo anterior, da próxima vez, se possível, anexar uma súmula desse processo para nós sabermos também o que é que está em causa e que tipo de construção. Nós aqui conseguimos perceber que é alteração e ampliação de armazém, de acordo com o que está no ponto, mas depois como nos documentos que nos são enviados não temos essa documentação e faz referência a um processo anterior, ficamos sempre na dúvida, só para complementar depois a informação se possível”. -----

----- A pedido do Presidente da Câmara voltou a usar da palavra a Chefe de Divisão, Patrícia Mendes que disse: “O eventual esclarecimento que eu posso dar aqui, é de que se trata de uma ampliação que foi solicitada. Aquilo que efetivamente pode não estar a 100% claro, no documento, uma vez que aquilo que estava em causa era a isenção de taxas e pode haver o lapso dessa informação não ter sido remetida, como ela consta do processo que pode ser consultado mas, se calhar podia-se ter acrescentado essa informação. Trata-se duma ampliação daquilo que existe, de um edifício já existente, que tem a ver com o reforço da capacidade”. -----

----- Seguidamente usou da palavra a Vereadora Paula Rama que disse: “Se eu bem percebi, aquilo que o senhor Vereador estava a solicitar era que os serviços facultassem o projeto de licenciamento, eu não percebi a questão. É que se é isso, nós podemos ir buscar o processo e podemos facultar para consulta”. -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre dizendo o seguinte: “Não foi isso que referi. Aqui é importante sabermos o que é que estamos a votar e, na documentação que nos foi enviada é falado a questão, eu percebi isso, da isenção ou redução de taxa, que é o que estamos a votar, mas temos de saber o que é o processo em si, o que é que vai ser isentado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92/107
9

ou reduzido. Nós conseguimos perceber no ponto, que há um pedido de isenção e que é relativo a um licenciamento para alteração e ampliação de armazém. Só estávamos a pedir que pudesse haver uma pequena descrição sumária, do que é que realmente vai ser isentado. Já percebi e agradeço o esclarecimento de senhora Chefe Divisão nesse sentido, está esclarecido. Era apenas isso, não era o processo todo, porque naturalmente sabemos que o processo será muito volumoso, não é esse o caso. Era mesmo apenas, para na documentação que nos é enviada termos um resumo daquilo que está a ser pedido".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após apreciação do pedido, deliberou por unanimidade propor uma redução do valor das taxas a liquidar em 50 % e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltaram a fazer parte da reunião os Vereadores José Veríssimo e Aurélio Rocha.---

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO--
----- DE TELHEIRO AGRÍCOLA E MUROS DE VEDAÇÃO, A-----
----- REQUERIMENTO DE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PIRES, PARA
----- O LUGAR DE CANEIRA, DA FREGUESIA DE CARAPINHEIRA.-----
----- PROCESSO N.º 01/2016/10 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO-----
----- QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA E CONCEÇÃO DO-----
----- PRAZO DE 60 DIAS PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "O presente processo diz respeito a uma edificação licenciada em 22.10.2008 pelo alvará de obras de construção nº 172/2008 (1º alvará).-----

----- Nessa data já a edificação se encontrava parcialmente executada e em fase de acabamentos, conforme é mencionado na informação da Fiscalização Municipal de 23.11.2005, aquando da proposta de embargo às obras (folha 67 e seguintes do processo nº 46/2006).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de maio 21*

-----Em reunião da Câmara Municipal realizada em 28.03.2011 foi deliberado por unanimidade declarar a caducidade do referido alvará, pelo facto das obras não terem sido executadas no prazo fixado.-----

-----Em 6.02.2013 foi concedida nova licença, alvará de obras nº 14/2013, ao abrigo do artigo 88º do RJUE, por mais um ano.-----

-----Por força da aplicação do regime excecional de extensão de prazos previsto no Decreto-Lei nº 120/2013, de 21 de agosto, o prazo de execução das obras foi elevado ao dobro, terminando em 05.02.2016.-----

-----Em 28.04.2016 foi aditado ao citado alvará, a prorrogação do prazo de execução da obra por mais dois anos, com término em 05.02.2018.-----

-----Nessa mesma data a requerente veio solicitar nova prorrogação por mais 6 meses ao abrigo do artigo 58º do RJUE.-----

-----Tal pedido, de acordo com a informação nº 2662/2018, não obteve deferimento, pelos seguintes motivos: "foram dadas já todas as prorrogações possíveis e houve alterações nas condições de licenciamento com a entrada em vigor do atual PDM."-----

-----Sob o ofício nº S/ 2353 de 6 de março de 2018, foi a requerente notificada para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis sobre a proposta de decisão desfavorável constante da informação dos serviços nº 2662, nesta sequência, a requerente e seu filho compareceram em reunião de atendimento ao público realizada no dia 20.03.2018 tendo sido informados da situação do processo.-----

-----Foram ainda informados que, concedidas todas as prorrogações possíveis e tendo ocorrido a situação de caducidade, prevista no nº 5 do artigo 71º do RJUE, em virtude das obras não terem sido concluídas no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, o processo iria seguir, para reunião do executivo Municipal, para deliberar relativamente declaração da caducidade licença.-----

-----A requerente e o seu filho esclareceram que não lhes foi possível concluir os trabalhos por razões de ordem financeira, que estavam conscientes da situação do processo, comprometendo-se a concluir os trabalhos em falta no prazo de 60 dias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----Notificados para se pronunciarem sobre a proposta de caducidade da licença, conforme ofício nº S/3993 de 11.04.2018, estes apresentaram novo requerimento a solicitar que não seja declarada a caducidade da licença e que lhe seja concedido um prazo para a conclusão das referidas obras. -----

----- PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Em face do exposto e verificando-se a situação de caducidade, por força do disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, pelo facto das obras não terem sido concluídas no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, proponho que seja remetido a reunião do Executivo Municipal para deliberar quanto a:-----

----- - Não declaração da caducidade da licença -----

----- - Concessão do prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)-----

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES – TRAÇADO

----- AO LONGO DA EX-EN 335-1) – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO-----

----- DIRETOR DE OBRA E COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Informa-se que em 22/11/2017, foi celebrado contrato nº 126/2017 de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a empreitada de “Rede de Esgotos de Araze de - Fase A (redes – traçado da ex-EN 335-1)”, com a empresa ENGYSP, Lda. A empresa atrás identificada, vem propor que a partir do dia 1 de maio do corrente ano, seja efetuada a alteração do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra, do Eng.º Hélio Bruno Zambujo Dias, para o Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal. -----

94/107
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----Analisados os documentos apresentados, verifica-se que o mesmo é detentor das habilitações necessárias ao exercício das funções contratadas.-----

-----De acordo com o previsto no Caderno de Encargos, na cláusula 8ª, alínea f) O prestador de serviços não poderá substituir qualquer técnico sem o prévio consentimento do Dono de Obra - -----

-----Propõem-se, que o Executivo Municipal aprove a:-----

-----a) Substituição do diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra;-----

-----b) Nomeação do Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305º conjugado com o artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada. -----

-----c) Nomeação do Eng.º acima mencionado, como Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar: -----

-----Um - A Substituição do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra;

-----Dois - A nomeação do Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305º conjugado com o artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada.-----

-----Três - A nomeação do Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. PEDIDO DE PAGAMENTO DE TERRADO EM PRESTAÇÕES ---

----- MENSAIS (2º SEMESTRE DE 2017 E 1º SEMESTRE DE 2018) -----

----- REQUERIDO POR ROMEU RAFAEL MONTES FERNANDES. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----“O requerente acima identificado, vem solicitar o pagamento em prestações do lugar de terrado que lhe estava atribuído no Talhão E, lote 20. -----

-----Informa-se, que o mesmo optou pelo pagamento do terrado em prestações semestrais e é devedor das seguintes importâncias: -----

-----2º semestre de 2017 – 188.33 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até 10/07/2017; -----

-----1º semestre de 2018 – 188.33 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até 10/01/2018. -----

-----No requerimento apresentado o feirante alega que dificuldades financeiras. -----

-----O requerente não solicita o número de prestações pretendidas para pagamento da dívida, conforme determina o nº 2 do artigo 8º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

-----Proponho, e à semelhança de outros casos da mesma natureza, que a Câmara Municipal autorize o pagamento em 5 prestações mensais, acrescidos dos respetivos juros de mora, até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no artigo 18º, do Regulamento atrás citado. -----

-----Deverá ainda o requerente, ser informado que o não pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento das seguintes e execução fiscal da dívida”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade deferir o pedido de pagamento em prestações do valor do terrado da feira quinzenal efetuado por Romeu Rafael Montes Fernandes, em cinco prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora, até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no artigo 18º, do Regulamento em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: --
MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) ” – RELATÓRIO-----
----- FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92/21
4

-----“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -

- O relatório final; -----
- a adjudicação à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 211 700,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----
- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

- a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;-----
- b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação), à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante 211.700,00 € (duzentos e onze mil e setecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação do ponto 22 do programa de concurso, no prazo de 5 dias úteis.-----
- d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, no montante de 10.585,00 €.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO)" --

----- – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OCUPAÇÃO -----

----- TOTAL DA VIA PÚBLICA (RUA DA MATA) E PROPOSTA DE DESVIO

----- DE TRÁFEGO – RATIFICAÇÃO.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92121
4

----- Foi presente uma informação dos Serviços a informar que face à informação do diretor de fiscalização e atendendo a que não seria possível agendar reunião extraordinária em tempo útil para a aprovação da proposta de desvio em anexo e dado que a obra é comparticipada, por forma a não haver atrasos na sua execução, propunham a aprovação imediata dos desvios de tráfego propostos e remessa à reunião do executivo para ratificação.-----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 03/05/2018: “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos Serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 03/05/2018.-----

----- 4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO)-----

----- – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA INTERRUÇÃO -----

----- TOTAL DA PLATAFORMA VIÁRIA E DESVIO DO TRÁFEGO-----

----- (RUA PRINCIPAL DO BEBEDOURO).-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços a dar conhecimento da informação do diretor de fiscalização onde informa que “No seguimento do plano de sinalização temporária já implementado em obra com recurso à gestão do tráfego por circulação alternada com controlo através de semáforos, na Rua da Igreja Presbiteriana do Bebedouro e na Rua Principal do Bebedouro, vem a entidade adjudicante, na data de 14/05/2018, apresentar uma proposta de sinalização para o troço desde o entroncamento dos semáforos do Bebedouro até ao entroncamento da Rua da Cooperativa com a interrupção total plataforma viária e desvio do tráfego ligeiro, pesado e veículos de emergência para outros trajetos alternativos conforme documento em anexo.-----

----- Que se pretende a implementação do desvio proposto a partir de 22/05/2018 a 28/05/2018, durante o horário diurno entre as 08.30 e as 20.00.-----

----- Proponho que, o plano de desvio de trânsito seja remetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação, conforme proposta do Diretor de Fiscalização e comunicado ao empreiteiro e Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

*quarta
4*

à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Arazede".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Sinalização e interrupção/desvio de tráfego a implementar na empreitada em epígrafe entre 22/05/2018 e 28/05/2018, durante o horário diurno entre as 08.30 e as 20.00.-----

-----Mais deliberou que seja feita comunicação ao empreiteiro e Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Arazede. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.6. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---

----- - PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA INTERRUPTÃO ---

----- TOTAL DA PLATAFORMA VIÁRIA E DESVIO DO TRÁFEGO (RUA ---

----- DE N. SRª DA NAZARÉ).-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços a dar conhecimento da informação do diretor de fiscalização onde informa que "No seguimento dos trabalhos que vão decorrer na Rua Nossa Senhora de Nazaré, vem a entidade adjudicante, na data de 14/05/2018, apresentar uma proposta de sinalização para este troço, desde o entroncamento da Rua do Cabeço de Santa Luzia até ao entroncamento da Rua Principal dos Resgatados com a interrupção total plataforma viária numa extensão de 825m e desvio do tráfego ligeiro, pesado e veículos de emergência para outros trajetos alternativos conforme documento em anexo. -

-----Informo ainda que estes trabalhos terão a duração de 14 (quatorze) dias úteis, com previsão de início a 22/05/2018 e término a 08/06/2018 durante o horário diurno entre as 08.30 e as 20.00. -----

-----Face ao exposto e após análise supra citada, não encontro inconveniente em validar tecnicamente os documentos para serem implementados em obra com os devidos ajustes. --

-----Proponho notificação à Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Arazede."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

9242L
7

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Sinalização e interrupção/desvio de tráfego a implementar na empreitada em epígrafe entre 22/05/2018 e término a 08/06/2018 durante o horário diurno entre as 08.30 e as 20.00. -----

-----Mais deliberou que, seja feita comunicação ao empreiteiro e Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Arazede. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.7. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE-----
----- INFÂNCIA) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/05/2018.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Verificou-se, na presente data, que a deliberação do executivo municipal de 07-05-2018, contem alguns erros de escrita, a saber:-----

-----a) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte), à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.698,22 € (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, no montante de 14.434,91 €. Informa-se que o lapso de escrita, se refere à indicação do nome da empreitada, valor e por consequência no montante da caução a prestar pelo adjudicatário. -----

-----Considerando que a presente empreitada irá ser objeto de candidatura a Programa financeiro de apoio comunitário, nomeadamente no âmbito do Portugal-2020, e por forma o procedimento não contenha lapsos na decisão de adjudicação, proponho que se proceda à revogação da deliberação 07 de maio do corrente ano, e que o procedimento de adjudicação seja objeto de nova deliberação do executivo municipal”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada no ponto 4.2.1 da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, na reunião do executivo de 07 de maio do corrente ano. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92/21
4

- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
- 4.2.8. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA) - RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. -----
- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
- “Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra. -----
- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal prove: -
- O relatório final; -----
- a adjudicação à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.695,22 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----
- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual, no montante de 14.434,76 €.”. -----
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----
- a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro; -----
- b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância), à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante 288.695,22 € (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação do ponto 22 do programa de concurso, no prazo de 5 dias úteis. -----
- d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, no montante de 14.434,76€.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.9. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO DO -----
 ----- EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E -----
 ----- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO-----

----- Tendo presente a memória descritiva do projeto, a intervenção visa reabilitar o antigo edifício da GNR, situado na Rua Dr. José Galvão, inserido em plena malha urbana e localizado em área classificada pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, como Solo urbanizado - Espaços centrais, situando-se ainda dentro de Zona de Proteção a Imóvel de Interesse Público (neste caso o Teatro Esther de Carvalho, antigo Teatro Infante D. Manuel) para além de se encontrar em zona ameaçada pelas cheias. -----

----- A área de intervenção abrange todo o edifício e anexos, do Antigo Quartel da GNR, anteriormente ocupado pelo CITEC com usos indefinidos, tratando-se esta de uma edificação "do tipo habitacional de grandes dimensões, com anexos no logradouro" que se desenvolve em três pisos (mais propriamente 2 pisos acrescidos de um sótão com pé-direito elevado que permite a sua ocupação em grande parte da área) e "encontra-se notoriamente em mau estado de conservação, não permitindo uma ocupação imediata". Verifica-se que "o edifício necessita de uma reabilitação global", possuindo no pátio posterior um conjunto de "anexos desqualificados e sem interesse futuro". -----

----- A presente intervenção tem subjacente "apoiar a dinamização de atividades económicas" bem como o "o acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work, etc.). Para além da possibilidade de aqui se instalarem empreendedores com novas ideias de negócio, espera-se que este espaço possa constituir-se como um espaço de alavancagem de novas competências e inovação com impacto na economia local". Este Centro de Competências tem como objetivo principal aglutinar, desenvolver e aplicar conhecimentos, capacidades e competências de carácter multidisciplinar, orientados para a promoção do desenvolvimento económico e a inclusão social", apresentando-se assim como uma "plataforma de colaboração e potenciação de novos

92/21
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

projetos e atividades com capacidade para influenciar mudanças urbanas, estratégicas e estruturantes, através de novas metodologias e tecnologias, de novos valores e processos com impacto para o conhecimento e para a economia local” -----

-----II - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação -----
 -----Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:-----

-----a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

-----b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos a executar consistem numa reabilitação do edifício existente, verificando-se já no local a construção existente que se encontra estável; -----

-----c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na reabilitação de um edifício existente, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; -----

-----d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

-----e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

-----III– PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

-----Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a estimativa orçamental apresentada pelo gabinete projetista, a avaliação dos custos médios unitários resultantes de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

-----IV - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

92/2018
4

-----Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

-----a) Preço base de procedimento: 331.785,85 € (trezentos e trinta um mil setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

-----Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

----- Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.º – Presidente -----

----- Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal -----

----- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.º – vogal -----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.º - suplente -----

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

-----VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

-----O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses. -----

-----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

*9/2/21
4*

-----Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----

-----VIII – CAUÇÃO-----

-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção no edifício objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

-----IX – COMPROMISSO PLURIANUAL -----

-----Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2018 e 2019, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

-----Valor estimado para 2018 – 100.000 € -----

-----Valor estimado para 2019 – 251.693 € -----

-----X – PROPOSTA -----

-----Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

-----a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----b) A aprovação do projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.

-----c) Preço base de procedimento: 331.785,85 € (trezentos e trinta um mil setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

-----d) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

-----e) Remessa do pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

-----Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

-----Dois - O projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.-----

-----Três – O preço base de procedimento: 331.785,85 € (trezentos e trinta um mil setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

-----Quatro - O Júri do procedimento, e delegar nos termos do art.º 69º do CCP, as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.-----

-----Cinco – A remessa do pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 21

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


Cristiano Correia de Santa Rita